RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 37 **DE 18 DE JUNHO DE 2015**

Altera o §2º do art. 12 da Resolução "SECONSERVA" nº 35/2015 de 17/04/15.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a complexidade de ações para implantação do Registro Cadastral e a diversidade dos atores envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de um fluxo procedimental adequado à operação e controle das ações a serem desencadeadas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais um período de 30(trinta) dias o prazo fixado no o § 2º do art. 12 da Resolução "SECONSERVA" nº 35/2015 de 17/04/15.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação a que se refere o art. 1º, o § 2º do art. 12º da Resolução "SECONSERVA" nº 35/2015 de 17/04/15, passa a viger com a seguinte redação:

"§ 2º Para efeito de viabilizar o cadastro no RECAD e com isso permitir que Empresas que tenham interesse em atuar na execução de obras, reparos serviços, possam fazê-lo, estas terão o prazo de 90(noventa) dias a contar da publicação desta resolução, para dar entrada na SC/SE-COR--VIAS em seu requerimento, conforme descrito no art. 4º."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

D. O RIO 22.06.2015